



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2611 de 04 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.880,49 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) na Secretaria de Educação e Cultura, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |                                    |                   |
|---|------------------------------------|-------------------|
| 149-04.01.12.122.0008.2.064.339093.05.2100002 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES        | 9.892,44          |
| 202-04.02.12.365.0009.2.070.449052.05.2000058 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 360.967,71        |
| 201-04.02.12.365.0009.2.070.339030.05.2000058 | MATERIAL DE CONSUMO                | 4.542,56          |
| 152-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2000001 | MATERIAL DE CONSUMO                | 30,71             |
| 153-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2200001 | MATERIAL DE CONSUMO                | 23.447,07         |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                    | <b>398.880,49</b> |

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.316,76 (oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| 108-03.02.08.244.0005.2.032.319011.05.5000082 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL   | 650,70           |
| 74-03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.5000094  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 7.636,76         |
| 73-03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 15.453,29        |
| 67-03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5100000  | MATERIAL DE CONSUMO                           | 9.264,90         |
| 52-03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000006  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15.000,00        |
| 47-03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000006  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 18.305,80        |
| 41-03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000008  | MATERIAL DE CONSUMO                           | 3.005,31         |
| 40-03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000006  | MATERIAL DE CONSUMO                           | 15.000,00        |
| 30-03.01.08.122.0004.2.022.319011.05.5000006  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL   | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |   | <b>89.316,76</b> |

**Art. 4º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 764.579,63 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) na Secretaria de Saúde, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| 368-09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.3600000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 629.484,64        |
| 395-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 4.252,42          |
| 364-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 31.139,62         |
| 409-09.04.10.304.0021.2.055.339030.03.3200000 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 6.560,22          |
| 358-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3010000 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 24.142,73         |
| 363-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3010000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 50.000,00         |
| 345-09.01.10.122.0018.2.043.339030.02.3040000 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 19.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |   | <b>764.579,63</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

### Estado de São Paulo

**Art. 6º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.955,29 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) no Gabinete do Prefeito, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| 468-11.02.08.244.0024.2.037.339030.03.1100000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.955,29        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     | <b>1.955,29</b> |

**Art. 8º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.716,86 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) na Secretaria de Obras e Planejamento, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |                     |                   |
|---|---------------------|-------------------|
| 293-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000068 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 16.336,32         |
| 448-10.01.11.695.0022.1.003.449051.05.1000052 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 128.380,54        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     | <b>144.716,86</b> |

**Art. 10º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| 541-15.01.06.122.0028.2.019.339039.02.0000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 5.000,00         |
| 538-15.01.06.122.0028.2.019.339030.02.0000000 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 13.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |   | <b>18.000,00</b> |

**Art. 12º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 13º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.646.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais) na Secretaria de Obras e Planejamento, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| 291-07.01.15.451.0015.1.006.449051.05.1000049 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.300.000,00        |
| 448-10.01.11.695.0022.1.003.449051.05.1000052 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 346.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     | <b>3.646.000,00</b> |

**Art. 14º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de convênios do governo federal de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

**Art. 15º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| 352-09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3010000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 200.000,00        |
| 404-09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3030000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 20.000,00         |
| 248-04.03.13.122.0012.2.077.339036.01.1000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA   | 74.000,00         |
| 286-07.01.15.451.0015.1.004.449051.01.1000060 | OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 87.000,00         |
| 529-15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 10.000,00         |
| 517-14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 40.000,00         |
| 514-14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 10.000,00         |
| 393-09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3020000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA   | 90.000,00         |
| 249-04.03.13.122.0012.2.077.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 95.000,00         |
| 246-04.03.13.122.0012.2.077.339030.01.1100000 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 15.000,00         |
| 65-03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000  | MATERIAL DE CONSUMO                           | 10.000,00         |
| 38-03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000  | MATERIAL DE CONSUMO                           | 10.000,00         |
| 26-02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 20.000,00         |
| 447-10.01.11.695.0022.1.003.449051.01.1000052 | OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 19.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |   | <b>700.000,00</b> |

**Art. 16º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:


|   |                      |                   |
|---|----------------------|-------------------|
| 186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000 | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 661.000,00        |
| 426-09.04.10.305.0021.2.056.319113.01.3030000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00         |
| 290-07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1000049 | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 19.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |                      | <b>700.000,00</b> |

**Art. 17º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 18º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 04 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de Fevereiro de 2019 – 54º ano de emancipação político-administrativa do município.

  
Luis Gabriel Fernandes da Silveira  
Prefeito Municipal

  
Carlos Eduardo Alves da Silva  
Secretário de Finanças